



## **Município da Estância Balneária de Praia Grande**

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

**OFÍCIO Nº 3.903/2023/GP-154**

Em 26 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR MARCO ANTÔNIO DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE – SP**

Senhor Presidente,

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 1085/2023**, de autoria de Vossa Excelência, a Secretaria Municipal de Assistência Social (Seas) informou que os Serviços de Acolhimento Institucional para pessoas idosas tratam-se de ações provisórias e excepcionais padronizadas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, isto é, devem ser adotadas somente quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

Todavia, informou que estudos sempre são realizados tendo em vista o aprimoramento da rede de serviços, respeitando a capacidade financeira do Município e as normativas que regem a Política da Assistência Social.

Atenciosamente,

**ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS**  
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

(EVS/mp)



## Verificação de assinatura



Código de verificação:

H47QBF5Z Z5J422DK 73HLVJGH AYNCA2HX

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

